

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de lei nº 295/99

**PROCESSO N.º 297/99**

Protocolo sob o N.º \_\_\_\_\_

Requerente: Prefeitura municipal de Marataízes

Assunto: Dispõe sobre a suplementação do valor do orçamento fixado para o Exercício de 1999 e da outras providências.

## A U T U A Ç Ã O

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_, autuo a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

que se seguem.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

Marataízes - ES, 11 de maio de 1999.

**MENSAGEM Nº 009/99**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que trata de abertura de créditos suplementares em dotação do orçamento vigente.

Queremos nesta oportunidade, salientar que a presente mensagem vai proporcionar ao Executivo, e por conseguinte, também ao Legislativo, recursos que como se sucede justos para o desenvolvimento do nosso Município.

Este desenvolvimento só poderá acontecer mediante aprovação desta mensagem, pois só assim com os recursos solicitados poderemos desenvolver os trabalhos que ora solicitamos.

Sabedores que somos do apoio dessa Casa de Leis, quando se trata do desenvolvimento do Município apresentamos desta forma e solicitamos que a mesma seja votada em regime de caráter de urgência.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>a</sup>. e seus dignos pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANANIAS FRANCISCO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Câmara Municipal de Marataízes  
**FABIANO ELIAS VIEIRA**

*Recebido em  
11.05.99  
às 17:25  
Pedrada*

**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**PROJETO DE LEI Nº 295/99**

**DISPÕE SOBRE A  
SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO  
ORÇAMENTO FIXADO PARA O  
EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento fixado para o exercício do ano em curso.

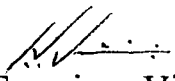
**Art. 2º** - Os recursos para a referida suplementação serão oriundos de anulações de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - A suplementação de que trata a presente Lei, não poderá reduzir os valores constantes na Secretaria de Educação, bem como na Secretaria de Saúde.

**Art. 4º** - As suplementações referidas no artigo anterior serão utilizadas em todas as Unidades Orçamentárias insuficientemente dotadas na época de sua fixação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes – ES., 11 de maio de 1999.

  
Ananias Francisco Vieira  
Prefeito Municipal

*Recebi em  
13.05.99  
Pedrada  
às 17.20*